



**EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO**

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, auxiliado pelo sistema REGISTRO DE PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

|                                              |                                                                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>             | Das 08:00 do dia 29/07/2026<br>Até as 08:00 horas do dia 13/08/2026         |
| <b>ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</b>   | Das 08:01 às 08:20 horas do dia 13/08/2026                                  |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b> | Às 08:30 horas do dia 13/08/2026                                            |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO</b>    | 10/08/2026 às 23:59 h                                                       |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>                   | Horário de Brasília-DF                                                      |
| <b>PLATAFORMA ELETRÔNICA</b>                 | <a href="https://BNC.org.br/">https://BNC.org.br/</a> "Acesso Identificado" |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>                                                 |

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Pregoeiro:** Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 161/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

**ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**



[Documentação Pessoa Jurídica:](#)

[Documentação Pessoa Física:](#)

**1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, INSTITUCIONAIS, MATERIAIS DESTINADOS A PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS E DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E**



**ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**Justificativa da Contratação**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais personalizados para as festividades alusivas ao aniversário do Município, a distribuição dos brindes personalizados constitui importante ação de valorização da comunidade local, promovendo o resgate e a preservação das tradições culturais da região, especialmente aquelas relacionadas ao hábito do chimarrão, prática amplamente difundida no Sul do Brasil. A escolha de itens como cuias e vira-mates justifica-se por seu caráter funcional, durável e representativo da cultura regional, proporcionando aos munícipes uma lembrança comemorativa de utilidade e significado.

A personalização dos materiais com a identidade visual do projeto e/ou com o emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC confere caráter institucional aos objetos, fortalecendo a divulgação das ações públicas, promovendo a identificação da população com os programas desenvolvidos pela Administração Municipal e ampliando a visibilidade das políticas públicas executadas.

Além disso, os materiais personalizados possuem relevante função educativa, promocional e de incentivo à participação da comunidade nas ações desenvolvidas pelo Município, contribuindo para a promoção da cultura, da integração social, do bem-estar e de hábitos saudáveis, em consonância com os objetivos estabelecidos pelo convênio e pelas políticas públicas municipais.

A contratação para atender as demandas do departamento da Saúde do Município de Sul Brasil/SC, justifica-se pelos seguintes pontos: Mochilas e Estojos (ACS): Itens indispensáveis para o desempenho das funções dos Agentes Comunitários de Saúde, permitindo o transporte seguro e organizado de equipamentos de medição, impressos e materiais de orientação durante as visitas domiciliares, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Bolsas Maternidade: Instrumento de incentivo à realização do pré-natal completo. O fornecimento integra as ações de acolhimento e humanização do atendimento à gestante, fomentando o vínculo com a rede municipal de saúde.

Jalecos Profissionais: Destinados à proteção individual e identificação visual dos servidores, assegurando a organização institucional e facilitando o reconhecimento dos profissionais pelos usuários do sistema de saúde.

Dispositivos de Retenção Infantil (Cadeirinhas, Bebê Conforto e Assentos): A necessidade decorre da obrigação legal de garantir a segurança máxima de pacientes pediátricos durante o Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A utilização desses dispositivos é impositiva pela legislação de trânsito vigente (Resoluções do CONTRAN), sendo o município responsável pela integridade física do paciente durante o deslocamento em frota oficial.

Os quantitativos foram definidos com base no inventário atual, projeção de gestantes acompanhadas e no número de profissionais ativos, evitando estoques ociosos. A reunião dos itens em um único edital justifica-se pela celeridade processual e economia de escala, sem prejuízo à ampla competitividade, visto que os objetos são de fácil obtenção no mercado varejista e especializado.

A aquisição de mascotes oficiais do PROERD (Leãozinho de Pelúcia) justifica-se, destinados aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD. O programa é desenvolvido pela Polícia Militar de Santa Catarina em parceria com o Município de Sul Brasil, promovendo ações preventivas voltadas ao combate às drogas, à violência e ao bullying, por meio de atividades educativas que incentivam o exercício da cidadania, da responsabilidade e das boas escolhas. O mascote oficial constitui importante recurso pedagógico e institucional do programa, fortalecendo a identificação dos alunos com os conteúdos trabalhados ao longo das aulas e simbolizando a conclusão das atividades durante a cerimônia de formatura. A aquisição visa garantir que todos os estudantes participantes recebam o mascote oficial, valorizando sua participação e fortalecendo as ações preventivas desenvolvidas no ambiente escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, atendendo ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da finalidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para a adequada execução das ações institucionais, culturais e sociais promovidas pelo Município de Sul Brasil/SC.

**1.2.**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|------|-----------|-------------------|------------|------------|-------------|
|------|------|-----------|-------------------|------------|------------|-------------|



|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |            |             |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|------------|-------------|
| 01 | 01 | <b>VIRA-MATE PARA CHIMARRÃO,</b><br>PERSONALIZADO COM GRAVAÇÃO<br>DO EMBLEMA OFICIAL DO<br>MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC,<br>CONFORME ARTE A SER<br>FORNECIDA PELA<br>ADMINISTRAÇÃO.<br><br><b>IMAGEM DA LOGO PARA<br/>PERSONALIZAÇÃO</b>                         | UND | 2.300 | R\$3,80    | R\$8.740,00 |
| 02 | 02 | MOCHILA DE TRABALHO EM<br>NYLON 900, COR PRETA, COM 2<br>DIVISÓRIAS COM ZÍPER E BOLSO<br>EXTERNO, BORDADA COM<br>SÍMBOLO DA ESTRATÉGIA SAÚDE<br>DA FAMÍLIA, INSCRIÇÃO<br>"SECRETARIA MUNICIPAL DE<br>SAÚDE – ACS" E BRASÃO DO<br>MUNICÍPIO                     | UND | 20    | R\$149,00  | R\$2.980,00 |
| 02 | 03 | ESTOJO DE TRABALHO EM NYLON<br>900, COR PRETA, COM UMA<br>DIVISÓRIA E FECHAMENTO EM<br>ZÍPER                                                                                                                                                                   | UND | 20    | R\$ 26,00  | R\$520,00   |
| 02 | 04 | BOLSA DE GESTANTE<br>PERSONALIZADA EM CORVIM,<br>CORES AZUL BEBÊ E ROSA BEBÊ,<br>MEDIDAS 39CM X 29CM X 17CM,<br>SANFONA DE 11MM, FECHAMENTO<br>COM ZÍPER Nº 6, ALÇA DE OMBRO,<br>BOLSOS LATERAIS E BOLSO<br>INTERNO PARA ROUPAS SUJAS,<br>ACABAMENTO COLORIDO. | UND | 48    | R\$ 129,00 | R\$6.192,00 |
| 03 | 8  | LEÃO MASCOTE PROERD<br>TAMANHO P, APROXIMADAMENTE<br>20 CM DE ALTURA,<br>CONFECCIONADO EM TECIDO<br>100% POLIÉSTER, COM CAMISETA<br>PRETA ESTAMPADA COM O<br>LOGOTIPO OFICIAL DO PROERD                                                                        | UND | 65    | R\$38,00   | R\$2.470,00 |
| 03 | 9  | LEÃO MASCOTE PROERD<br>TAMANHO G, APROXIMADAMENTE<br>40 CM DE ALTURA,<br>CONFECCIONADO EM TECIDO<br>100% POLIÉSTER, COM CAMISETA                                                                                                                               | UND | 30    | R\$52,00   | R\$1.560,00 |



|                |    |                                                                                                                                                                                                          |     |    |           |                      |
|----------------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----------|----------------------|
|                |    | PRETA ESTAMPADA COM O LOGOTIPO OFICIAL DO PROERD                                                                                                                                                         |     |    |           |                      |
| 04             | 10 | JALECO PROFISSIONAL BRANCO EM TECIDO GABARDINE, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA, ACINTURADO, COM 3 BOLSOS, BORDADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E IDENTIFICAÇÃO (NOME E PROFISSÃO NO BOLSO ESQUERDO)             | UND | 36 | R\$149,90 | 5.396,40             |
| 05             | 11 | BEBÊ CONFORTO PARA AUTOMÓVEL, GRUPO 0+ (ATÉ 13 KG), COM CINTO DE SEGURANÇA, ALÇA PARA TRANSPORTE, INSTALAÇÃO VOLTADA PARA TRÁS E CERTIFICAÇÃO INMETRO                                                    | UND | 4  | R\$395,10 | R\$1.580,40          |
| 05             | 12 | ASSENTO DE ELEVÇÃO (BOOSTER), PARA CRIANÇAS DE 15 A 36 KG, COM BASE ELEVADA, APOIO DE BRAÇOS (QUANDO APLICÁVEL), REVESTIMENTO ACOLCHOADO E USO DO CINTO DE 3 PONTOS DO VEÍCULO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO | UND | 4  | R\$116,10 | R\$464,40            |
| 05             | 13 | CADEIRINHA AUTOMOTIVA INFANTIL, GRUPOS 0+, 1, 2 E 3 (0 A 36 KG), COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS, AJUSTE DE ALTURA E CERTIFICAÇÃO INMETRO                                                             | UND | 4  | R\$719,10 | R\$2.876,40          |
| VALOR ESTIMADO |    |                                                                                                                                                                                                          |     |    |           | <b>R\$ 32.779,60</b> |

**1.3.** O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

**1.4.** A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima.

**1.5. Apresentação de Amostra do Item 1 Vira-mate lote 01**

A licitante vencedora deste deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame, 01 (uma) amostra física exclusivamente do Item 1 – Vira-mate para chimarrão, devidamente personalizado com o emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC, conforme arte a ser fornecida pela Administração Municipal.

A amostra será submetida à análise da equipe designada pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do material, acabamento, dimensões, resistência, qualidade da gravação, fidelidade da personalização e demais requisitos técnicos exigidos.

A exigência da amostra tem por finalidade assegurar que o produto atenda integralmente às especificações estabelecidas, evitando a produção em escala de itens em desconformidade com o objeto da contratação.

Somente após a aprovação formal da amostra pela Administração será autorizada a produção e o fornecimento do Item 06 – Vira-mate.

Caso a amostra seja reprovada, a licitante será desclassificada em relação ao Item 01 – Vira-mate, sendo convocada a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra nas mesmas condições e prazo.

As despesas decorrentes da confecção, personalização, transporte e apresentação da amostra correrão exclusivamente por conta da licitante, sem direito a qualquer ressarcimento por parte da Administração.

**1.5. Apresentação de Amostra – Item 08,09 lote 03 Leão Mascote PROERD**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SULBRASIL**  
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada tamanho do mascote (P e G), conforme as especificações técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração. O fornecimento definitivo ficará condicionado à aprovação das amostras pela Secretaria Municipal de Educação.

**Imagem da logo para personalização do lote 01, item 01:**



1.6. Obriga-se a empresa vencedora:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;



### 1.7. Prazo de entrega/execução

A contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para confeccionar e entregar a totalidade dos produtos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 1.8. Local, horário e endereço de entrega

Conforme for solicitado pelas secretarias municipais, em horário de expediente da Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e descarregamento dos itens.

### 1.9. Justificativa para Agrupamento dos Itens em Lote

A presente licitação contempla a consolidação das necessidades de diversos setores da Administração Municipal de Sul Brasil/SC em um único procedimento licitatório, abrangendo demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação bem como de programas, projetos e ações institucionais desenvolvidos pelo Município.

A unificação das demandas em um único certame decorre do planejamento anual das contratações, em observância ao Plano de Contratações Anual e aos princípios da eficiência, economicidade e racionalização administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021. Tal medida permite reduzir o número de procedimentos licitatórios, otimizar a utilização dos recursos públicos, diminuir custos administrativos e conferir maior celeridade às aquisições necessárias ao atendimento das políticas públicas municipais.

Entretanto, considerando a diversidade dos objetos a serem contratados, optou-se pela **divisão do certame em lotes**, agrupando-se os itens de acordo com sua natureza, finalidade, características técnicas e segmento de mercado, de forma a preservar a competitividade, facilitar a execução contratual e assegurar maior eficiência na gestão da futura contratação.

A divisão em lotes também visa garantir a padronização dos materiais pertencentes a cada grupo, especialmente daqueles personalizados, assegurando uniformidade quanto às características de fabricação, qualidade, identidade visual, cores, materiais empregados, acabamento e personalização com o brasão do Município ou demais elementos institucionais, quando aplicável.

Além disso, o agrupamento por lotes possibilita que empresas especializadas em cada segmento participem da licitação, evitando o agrupamento de objetos de naturezas distintas em um único lote, o que poderia restringir a competitividade. Dessa forma, cada lote reúne itens correlatos, normalmente fornecidos pelos mesmos fabricantes ou fornecedores, permitindo maior competitividade, obtenção de propostas mais vantajosas e melhor gestão da execução contratual.

A adoção do julgamento por lote também reduz o número de contratos, fornecedores, ordens de fornecimento, procedimentos de fiscalização, recebimento dos materiais e processamento de pagamentos, proporcionando maior controle administrativo, melhor acompanhamento da execução contratual e maior eficiência operacional.

Assim, a divisão do objeto em lotes representa a solução mais adequada ao interesse público, conciliando a racionalização das contratações, a padronização dos materiais, a ampliação da competitividade, a economicidade e a eficiência administrativa, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 10/08/2026 (terça-feira) às 23:59 h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, observadas as seguintes normas:

- I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
- III – Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- VI – Comprovar o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação;
- VII – O acréscimo previsto no inciso anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- VIII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I;
- IX – Não haverá limite máximo para o número de empresas consorciadas;
- X – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.3. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



**4.5.** Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:

- I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
- II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**4.6.** As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

**4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.7.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.7.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.7.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.7.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do ANEXO VI – item 7;

**4.7.5.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.7.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, nos termos do ANEXO VI;

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**4.9.** Não será admitida subcontratação.



## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II – Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III – Coordenar a sessão pública;
- IV – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI – Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII – Indicar o vencedor do certame;
- VIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- IX – Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**5.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

**5.3.** O(a) Pregoeiro(a) substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Pregoeiro(a) titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio <https://bnc.org.br/>.

**6.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

6.2.1. Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**6.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

**6.5.** É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**6.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

## **8. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras (BNC) observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2.** O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

**8.3.1.** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

**8.4.** Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia.

**8.4.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

**8.5.** A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (ANEXO VI);

**8.6.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de decair do direito aos seus benefícios.

**8.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, conforme ANEXOS IV e V, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 11.1 e 11.2 deste Edital.

**8.9.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.



**8.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.11.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

**8.12.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

**8.13.** Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

**8.14.** A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

**8.15.** O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES**

**9.1.** O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**9.2.** A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

**9.3.** A partir do horário previsto no Edital e no site (<https://bnc.org.br/>) terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**9.4.** Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.5.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**9.6.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.

**9.8.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.9.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

**9.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.11.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.



**9.11.1.** Caso haja indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.12.** Independentemente da conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.

**9.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

#### **(MODO DE DISPUTA ABERTO)**

**9.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.18.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.19.** Na sequência, se constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) Pregoeiro(a)/sistema aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**9.19.1** O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

**9.20.** Será concedida prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local/ regionalmente**, sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço**.

**9.20.1.** Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local/regionalmente que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat;

**9.20.2.** Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

**9.20.3.** Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.20.4.** Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos;

**9.21.** A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Sul Brasil/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal, de acordo com o § 1º do Decreto nº 134/2018. O



sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.22.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**9.22.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.22.5.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.23.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.24.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.25.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.26. Conforme Art.29 do Decreto N°176/2025, considera-se:**

9.26.1 Inciso IV - valor inexecúvel de bens e serviços em geral: é o preço ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento de referência, em que o agente de contratação comprova que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, bem como inexistir custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.26.2 Inciso V - valor inexecúvel de obras e serviços de engenharia: é o preço ofertado inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento de referência;

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela  
Controladoria-Geral da União  
(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).



- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

**10.3.** Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

## **11. PROPOSTA FINAL ESCRITA**

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado como modelo o ANEXO II.

**11.2.** O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do(a) Pregoeiro(a).

**11.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:**

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO II;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do Pregão deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**

(<https://bnc.org.br/>) em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

**12.2.** A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.



**12.3.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**12.4.** A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

**12.5. Habilitação Pessoa Jurídica**

| HABILITAÇÃO JURÍDICA |                                                                                       |                                                                                                                         |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                 | Documentação                                                                          | Link para Obtenção / Observação                                                                                         |
| 1                    | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada) | Documento interno da empresa                                                                                            |
| 2                    | Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador                                    | Documento interno da empresa                                                                                            |
| 3                    | Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI)              | Fornecido no edital – Anexo VI                                                                                          |
| 4                    | Comprovação de opção pelo Simples Nacional                                            | <a href="https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/">https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/</a> |
| 5                    | Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS IV e V)                            | Fornecido no edital – Anexos IV e V                                                                                     |



|                             |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6                           | Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício) | <br><a href="https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php">https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php</a><br>> Junta Comercial do estado |
| 7                           | CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)                                                               | <a href="https://www.gov.br/receitafederal/pt-br">https://www.gov.br/receitafederal/pt-br</a> > Emissão de Comprovante de Inscrição                                                                                                                     |
| 8                           | Inscrição estadual e/ou municipal                                                                         | <a href="http://www.sintegra.gov.br/">http://www.sintegra.gov.br/</a><br>> Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município                                                                                                                     |
| 9                           | Certidão de regularidade fiscal federal                                                                   | <a href="https://www.gov.br/receitafederal">https://www.gov.br/receitafederal</a> > Certidão Conjunta PGFN/RFB                                                                                                                                          |
| 10                          | Certidão de regularidade estadual                                                                         | <a href="https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx">https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx</a><br>> Secretaria da Fazenda Estadual                                                             |
| 11                          | Certidão de regularidade municipal                                                                        | <a href="https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1">https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1</a> > Prefeitura do Município                     |
| 12                          | Certidão de regularidade com o INSS                                                                       | <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a>                                                                                                                                                                                           |
| 13                          | Certificado de regularidade do FGTS (CRF)                                                                 | <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf">https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf</a>                                                                                     |
| <b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Item</b>                 | <b>Documentação</b>                                                                                       | <b>Link para Obtenção / Observação</b>                                                                                                                                                                                                                  |



|    |                                                                                         |                                                                                                                                             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 14 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)                                        | <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">https://www.tst.jus.br/certidao</a> _____                                                         |
| 15 | Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO VI) | Fornecido no edital – Anexo VI                                                                                                              |
| 16 | Balanço Patrimonial e DRE dos 2 últimos exercícios                                      | Escritório contábil / SPED Contábil – Receita Federal                                                                                       |
| 17 | Recibo de entrega do SPED Contábil (caso aplicável)                                     | <a href="https://www.gov.br/receitafederal">https://www.gov.br/receitafederal</a> > SPED Contábil                                           |
| 18 | Declaração de índices econômico-financeiros com cálculo (ANEXO VII)                     | Fornecido no edital – Anexo VII                                                                                                             |
| 19 | Publicação do Balanço em Diário Oficial (se sociedade anônima)                          | Diário Oficial da União ou Estado                                                                                                           |
| 20 | Certidão negativa de falência e recuperação judicial                                    | <br>Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa |
| 21 | Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial                     | Tribunal de Justiça da jurisdição                                                                                                           |



|    |                                                                 |                                |
|----|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 22 | Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO VI) | Fornecido no edital – Anexo VI |
|----|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------|

#### 12.5.2. Habilitação Econômico-Financeira

I – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Balanço na forma da Lei compreende: Cópia autenticada do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) com indicação do número das páginas e número do livro diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, com registro na Junta Comercial ou Cartório, assinados pelo contador e pelo titular ou representante legal da Entidade. Para os casos de envio de escrituração digital com Livro Diário Eletrônico, o empresário ou representante, deverá apresentar o comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital (Recibo de entrega), acompanhado do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) que foram enviados digitalmente pelo SPED Contábil;

a) Será considerada de boa situação financeira o licitante que possuir índice igual ou superior a 1 de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVEL ALONGO PRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

fórmulas e utilizando os dados contábeis do último exercício apresentado:



b) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil com registro no órgão competente atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos solicitados com demonstração do cálculo (anexo VII).

c) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II – no caso de empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) O(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

**12.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da ata, como condição para a assinatura do Contrato de PREGÃO, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

**12.6.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Sul Brasil convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

**12.7.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.8.** Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo” de documento necessário à habilitação.

**12.8.1.** Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

**12.9.** A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.



**12.10.** Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 12 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

12.10.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 12 a mesma será considerada INABILITADA.

**12.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.12.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

**12.13. Habilitação Pessoa Física**

| HABILITAÇÃO FÍSICA |                                                                                          |                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item               | Documentação                                                                             | Link para Obtenção / Observação                                                                                                                                                                   |
| 1                  | Documento de Identidade (RG)                                                             | Documento Pessoal                                                                                                                                                                                 |
| 2                  | Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF                                                       | <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm</a>                                                     |
| 3                  | Comprovante de inscrição no INSS (como contribuinte individual ou facultativo)           | <a href="#">INSS - Meu INSS</a>                                                                                                                                                                   |
| 4                  | Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta) | <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a> |
| 5                  | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)                                         | <a href="#">CNDT - TST</a>                                                                                                                                                                        |
| 7                  | Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)                 | <a href="https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx">https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx</a><br>> Secretaria da Fazenda Estadual       |



| HABILITAÇÃO FÍSICA |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item               | Documentação                                                                                              | Link para Obtenção / Observação                                                                                                                                                                                                       |
| 8                  | <b>Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)</b>                           | <a href="https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certida-o-negativa-de-debitos/detalhar/1">https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certida o-negativa-de-debitos/detalhar/1</a> > Prefeitura do Município |
| 10                 | <b>Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição (ANEXO VI do Edital)</b> | Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI                                                                                                                                                                                        |
| 11                 | <b>Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO VI)</b>                                 | Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI                                                                                                                                                                                        |
| 12                 | <b>Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021 (também no ANEXO VI)</b>                               | Modelo disponível no próprio edital – ANEXO VI                                                                                                                                                                                        |

### 13 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

As obrigações da vencedora estão previstas na minuta da Ata, integrante deste edital (ANEXO VIII).

### 14 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.



## 15 RECURSOS

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

III – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura do Contrato de habilitação ou inabilitação.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: (<https://bnc.org.br/>) "Acesso Identificado".

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo>).

## 16. DO CONTRATO DO PREGÃO

**16.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no PREGÃO a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através de contrato de PREGÃO.

**16.2.** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o contrato de PREGÃO no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**16.3.** o contrato de PREGÃO deverá ser assinada de forma eletrônica.

**16.4.** Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de PREGÃO.



Os fornecedores incluídos no contrato do PREGÃO estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.

**16.5.** A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.6.** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

**16.7.** O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que:

- I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

**16.8.** A expiração do prazo de vigência do contrato de PREGÃO não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

## **17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE PREGÃO**

**17.1.** O contrato de PREGÃO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

**17.2.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

r.

**17.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

**17.4** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

**17.5.** Os preços e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas, utilizando-se para tanto a variação acumulada do IPCA.

**17.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) será autuado em processo administrativo próprio e julgado pelo Órgão Gerenciador, exigindo-se do contratado a instrução do pleito com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário por inépcia:

a) Ofício de Solicitação formalizado pelo representante legal da empresa, contendo a fundamentação fática e jurídica detalhada, a demonstração do nexo de causalidade entre o evento superveniente e o desequilíbrio, bem como o valor exato pretendido;

b) Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, de nível idêntico à apresentada na proposta comercial, demonstrando de forma comparativa e discriminada a variação dos custos de cada insumo antes e depois do evento gerador, com a demonstração do impacto na composição global do preço e a manutenção da margem de lucro (lucro bruto em valor nominal) originalmente cotada;



c) Notas fiscais de aquisição dos insumos ou itens emitidas em data contemporânea à formulação da proposta de preços (para comprovar o custo de referência original) e notas fiscais de aquisições recentes (para comprovar o efetivo pagamento do custo majorado), não sendo aceitas tabelas de preços de fabricantes, orçamentos, cotações ou notas fiscais sem vinculação direta com o objeto contratado;

d) Pesquisa de preços de mercado setorial, baseada em índices oficiais de inflação específica, publicações especializadas ou tabelas de órgãos reguladores, que demonstre o caráter geral, setorial e uniforme da majoração alegada;

e) Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela contratada na Matriz de Alocação de Riscos do certame e do contrato;

f) Comprovação documental de que o fator de desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis no momento da apresentação da proposta;

g) Declaração firmada pelo representante legal atestando que a variação de preços alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado (mora) na execução do cronograma físico-financeiro por culpa imputável à contratada.

**17.7..** O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do fato gerador do desequilíbrio, sob pena de preclusão do direito à revisão sobre as parcelas já executadas sem ressalva prévia.

**17.8.** A Administração Pública disporá do prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar e proferir decisão definitiva sobre o pedido de reequilíbrio, desde que o processo esteja regularmente instruído com todos os documentos exigidos nesta cláusula.

**17.9.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**17.10.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

**17.11.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## **18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** O detentor do contrato de PREGÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições do contrato de PREGÃO;

II – recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;



V– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**18.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu PREGÃO, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**18.3.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

**18.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

**18.3.2.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

**19.2.** Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** As condições de pagamento estão previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

## **21. DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

**21.1.** A assinatura do contrato será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

**21.2.** O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

**21.3.** É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1.** A fiscalização e a gestão do contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do contrato, integrante deste edital (ANEXO VIII).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Caberá a ADMINISTRAÇÃO a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos itens, objeto do presente certame.

**23.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**23.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato de PREGÃO agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.4.** A empresa vencedora deverá declarar a ADMINISTRAÇÃO (ANEXO III) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de compras, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

**23.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 3.3 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

**23.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**23.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>)

**23.9.1.** Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 3, como aquelas enviadas por email, não serão respondidas.

**23.9.2.** As disposições dos itens 23.9 e 23.9.1 se referem a dúvidas e esclarecimentos, sendo que qualquer inconformidade, discordância ou solicitação de reconsideração, entre outros requerimentos, relacionados a ações realizadas neste processo licitatório, devem ser abordados por meio de impugnação ou recurso, seguindo os procedimentos estipulados neste Edital.

**23.10.** O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

**23.11.** Detalhes não citados referentes aos itens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**23.12.** Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de PREGÃO com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**23.13.** Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de PREGÃO e licitação poderão aderir à Ata de PREGÃO na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

**23.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.15.** A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**23.15.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;



23.15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**23.16.** O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

**23.17.** São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência – TR;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração de Conformidade de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte quanto à Receita Bruta;

ANEXO VI – Declaração Conjunta;

ANEXO VII – Declaração Índices Econômicos;

ANEXO VIII – Mapa de Risco

ANEXO VIII I – Minuta contrato

[Assinado Eletronicamente]  
**Vanderlei Gallina**  
Prefeito Municipal

Sul Brasil (SC), 27 de julho de 2026.



**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: SUL BRASIL – CENTRO – RUA PRESIDENTE JUSELINO, 606

**1. OBJETO**

Aquisição de vira-mates para chimarrão, personalizados com o emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC, destinados à distribuição como brindes institucionais durante as comemorações alusivas ao aniversário do Município, em atendimento às necessidades da Administração Municipal.

**1.1. Especificações e quantidades**



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | Vira-mate para chimarrão, personalizado com gravação do emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC, conforme arte a ser fornecida pela Administração. | Un                | 2.300      |

#### 1.2. Da natureza do objeto

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de vira-mates personalizados com o emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC, destinados à distribuição como brindes institucionais durante as festividades comemorativas do aniversário do Município.

A iniciativa visa valorizar a identidade cultural e institucional de Sul Brasil, proporcionando aos munícipes uma lembrança comemorativa de utilidade, que represente as tradições da região e fortaleça o vínculo entre a Administração Pública e a comunidade.

A escolha do vira-mate justifica-se por ser um acessório amplamente utilizado no consumo do chimarrão, tradição cultural fortemente presente na região Sul do Brasil, tornando o brinde útil, durável e representativo da cultura local.

A personalização com o emblema oficial do Município confere caráter institucional ao objeto, contribuindo para a divulgação da identidade municipal e valorizando as comemorações do aniversário de Sul Brasil.



### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( X ) Sim

( ) Não

##### 3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

#### 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( x ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

#### 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

( x ) Não será exigida vistoria.

#### 3.4. Será admitida a participação de consórcios?

( ) Não – tem que justificar



☒ Sim

**3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

☐ Não

☒ Sim

**3.6. Será admitida a subcontratação?**

☒ Não

☐ Sim

**3.7. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☐ Não

☐ Sim

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

☒ Não

☐ Sim

**4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

☐ Não

☒ Sim

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, uma amostra física do vira-mate personalizado contendo o emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC, para análise e aprovação antes do início da fabricação. A exigência tem por finalidade verificar a conformidade da personalização, do acabamento, das dimensões, da qualidade do material e da aplicação do emblema, evitando a produção de itens em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

**Será exigida prova de conceito?**

☒ Não

☐ Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**



☒ Não

☐ Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

☒ Não

☐ Sim

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☐ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, **uma amostra física** do vira-mate personalizado com o emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC para análise e aprovação da Administração Municipal.

Após a aprovação da amostra, a contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para confeccionar e entregar a totalidade dos produtos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### 6.3. Bens perecíveis

( x ) Não

( ) Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

( x ) Não

( ) Sim



#### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

( x ) Garantia contra defeitos de fabricação.

A contratada deverá garantir os vira-mates personalizados pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos produtos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, falhas na personalização ou inconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- realizar cadastro no Portal \_\_\_\_\_.



#### 7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

### 8. DO CONTRATO

#### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( x ) Somente por assinatura de contrato
- ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( ) Autorização de Fornecimento
- ( ) Outro. \_\_\_\_\_

#### 8.2. VIGÊNCIA

- ( x ) O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato ou ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

#### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: GEOVANA TELES



**Fiscal:**

|                                      |
|--------------------------------------|
| Nome: LUANA REICHERT ZUCCO           |
| Cargo: DIRETORA DE EDUCAÇÃO          |
| Matrícula: 926-04                    |
| E-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br |

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**9.1 Prazos**

**Prazo para substituição de bens rejeitados:** até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

**Prazo de recebimento definitivo do objeto:** até **05 (cinco) dias úteis** após a entrega, mediante conferência da quantidade, qualidade e conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

**Prazo de liquidação do documento fiscal:** até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**Prazo de pagamento:** até **30 (trinta) dias** contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte |
|----------------------------|---------|----------|-------|
| 12                         | 3299    |          |       |

**11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de R\$ 8.740,00

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Os vira-mates deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com material de boa qualidade e entregues em perfeitas condições de uso.

A personalização deverá conter o emblema oficial do Município de Sul Brasil/SC, conforme arte fornecida pela Administração Municipal.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar uma amostra física para análise e aprovação da Administração. A produção somente poderá ser iniciada após a aprovação da amostra.



Os produtos entregues deverão possuir as mesmas características, qualidade, acabamento e personalização da amostra aprovada, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração Municipal.

Os custos com personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, fretes e demais despesas necessárias ao fornecimento dos produtos serão de inteira responsabilidade da contratada.

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Setor de Licitações  
E-mail: [licitacao@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sulbrasil.sc.gov.br)  
Telefone institucional: (49) 99968-0436

LUANA ZUCCO REICHERT

Diretora de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Sul Brasil SC  
CNPJ: 12.320.017/0001-05  
Endereço: Av. Dr. José Leal Filho, 589 - Centro, Sul Brasil - SC, 89855-000

**1. OBJETO**

Seleção de propostas para aquisição de materiais diversos, compreendendo itens de enxoval (bolsas maternidade), uniformes e equipamentos funcionais (jalecos, mochilas e estojos para ACS), além de dispositivos de retenção infantil (cadeirinhas, bebê conforto e assentos), visando suprir as demandas das unidades de saúde e garantir a segurança no transporte sanitário de pacientes.

**Nota:**

O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara. A descrição do objeto não pode ser genérica demais a ponto de ser imprecisa, nem pode ser tão específica de modo que direcione a algum bem, produto ou marca/modelo determinado.



### 1.3. Especificações e quantidades

| IT<br>E<br>M | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE DE<br>MEDIDA | QUANTIDA<br>DE |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 1            | Mochila de trabalho em nylon 900, cor preta, com 2 divisórias com zíper e bolso externo, bordada com símbolo da Estratégia Saúde da Família, inscrição "Secretaria Municipal de Saúde – ACS" e brasão do Município                     | UN                   | 20             |
| 2            | Estojo de trabalho em nylon 900, cor preta, com uma divisória e fechamento em zíper                                                                                                                                                    | UN                   | 20             |
| 3            | Bolsa de gestante personalizada em corvim, cores azul bebê e rosa bebê, medidas 39cm x 29cm x 17cm, sanfona de 11mm, fechamento com zíper nº 6, alça de ombro, bolsos laterais e bolso interno para roupas sujas, acabamento colorido. | UN                   | 48             |
| 4            | Jaleco profissional branco em tecido gabardine, manga longa, punho em ribana, acinturado, com 3 bolsos, bordado com brasão do Município e identificação (nome e profissão no bolso esquerdo)                                           | UN                   | 36             |
| 5            | Bebê conforto para automóvel, grupo 0+ (até 13 kg), com cinto de segurança, alça para transporte, instalação voltada para trás e certificação INMETRO                                                                                  | UN                   | 4              |
| 6            | Cadeirinha automotiva infantil, grupos 0+, 1, 2 e 3 (0 a 36 kg), com cinto de segurança de 5 pontos, ajuste de altura e certificação INMETRO                                                                                           | UN                   | 4              |
| 7            | Assento de elevação (booster), para crianças de 15 a 36 kg, com base elevada, apoio de braços (quando aplicável), revestimento acolchoado e uso do cinto de 3 pontos do veículo, com certificação INMETRO                              | UN                   | 4              |

### 1.4. Da natureza do objeto

( x ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.



( x ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**Nota:**

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto Federal nº 10.818, de 2021 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação visa atender às demandas da Atenção Primária à Saúde do Município de Sul Brasil/SC, garantindo suporte logístico e operacional às equipes. A aquisição justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Mochilas e Estojos (ACS):** Itens indispensáveis para o desempenho das funções dos Agentes Comunitários de Saúde, permitindo o transporte seguro e organizado de equipamentos de medição, impressos e materiais de orientação durante as visitas domiciliares, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
- **Bolsas Maternidade:** Instrumento de incentivo à realização do pré-natal completo. O fornecimento integra as ações de acolhimento e humanização do atendimento à gestante, fomentando o vínculo com a rede municipal de saúde.
- **Jalecos Profissionais:** Destinados à proteção individual e identificação visual dos servidores, assegurando a organização institucional e facilitando o reconhecimento dos profissionais pelos usuários do sistema de saúde.
- **Dispositivos de Retenção Infantil (Cadeirinhas, Bebê Conforto e Assentos):** A necessidade decorre da obrigação legal de garantir a segurança máxima de pacientes pediátricos durante o Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A utilização desses dispositivos é impositiva pela legislação de trânsito vigente (Resoluções do CONTRAN), sendo o município responsável pela integridade física do paciente durante o deslocamento em frota oficial.

Os quantitativos foram definidos com base no inventário atual, projeção de gestantes acompanhadas e no número de profissionais ativos, evitando estoques ociosos. A reunião dos itens em um único edital, com adjudicação **por item**, justifica-se pela celeridade processual e economia de escala, sem prejuízo à ampla competitividade, visto que os objetos são de fácil obtenção no mercado varejista e especializado.

**Nota:**



De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas".

Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

A Administração deverá justificar as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Acórdão 2459/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração de documentos que fundamentem a contratação de serviços sem justificativas para os quantitativos a serem adquiridos.

A justificativa, portanto, deve contemplar:

- a) a razão da necessidade da aquisição;
- b) as especificações técnicas dos bens; e
- c) o quantitativo de serviço demandado.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.8. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ☒ ) Sim

( ☐ ) Não

#### 3.1.2 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( ☒ ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ☐ ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ☐ ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

#### 3.9. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ☒ ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ☐ ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ☐ ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).



( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

A participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte justifica-se em razão do valor estimado individual dos itens, todos inferiores ao limite legal, bem como pela promoção do desenvolvimento econômico local e regional, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.10. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( x ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

O objeto possui especificações claras e objetivas, não havendo necessidade de vistoria prévia para formulação da proposta.

**Nota:**

A justificativa para a exigência de realização de vistoria, obrigatória ou facultativa, é obrigatória e deve ser apresentada pela unidade técnica.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

Telefone para agendamento da vistoria: \_\_\_\_\_

**3.11. Será admitida a participação de consórcios?**

- ( x ) Não – tem que justificar



( ) Sim

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto, do reduzido valor da contratação e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não sendo necessária a ampliação da competitividade por meio dessa modalidade.

**Nota:**

A Lei 14.133/21 estabelece que a vedação é que deve ser inserida no edital, de sorte que a omissão do instrumento convocatório acerca do assunto equivale à autorização.

A opção do administrador, no sentido de vedar ou não a participação de empresas em consórcio, deve ser devidamente justificada tendo como parâmetro e fundamento a ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido.

**3.12. Será admitida a participação de cooperativas?**

( x ) Não

( ) Sim

**Nota:**

Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

**3.13. Será admitida a subcontratação?**

( x ) Não

( ) Sim



Condições e limites para a subcontratação: \_\_\_\_\_

**Nota:**

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

O subcontratado deverá ter as mesmas qualificações técnicas do contratado.

**3.14. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

( X ) Sim

Justificativa:

**Justificativa para adoção do critério de julgamento por lote**

O presente certame adotará o critério de julgamento **menor preço por lote**, considerando que os itens agrupados destinam-se ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contemplando materiais de uso funcional, itens de enxoval e dispositivos de retenção infantil, os quais serão adquiridos de forma conjunta em razão do planejamento anual das necessidades da Administração.

A formação do lote decorre da consolidação de demandas oriundas de diferentes setores e programas, reunidas em um único procedimento licitatório com o objetivo de racionalizar as contratações, reduzir custos administrativos e otimizar os procedimentos de gestão, fiscalização e execução contratual.

A contratação por lote proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo o número de processos licitatórios, contratos, empenhos, ordens de fornecimento e demais atos administrativos, resultando em maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Por fim, ressalta-se que o agrupamento dos itens em lote não restringe a competitividade, uma vez que os produtos podem ser fornecidos por empresas que atuam no segmento de materiais hospitalares, artigos institucionais e equipamentos destinados à saúde, preservando a ampla participação dos licitantes e atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

**Nota:**

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:



“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.3. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

|  |
|--|
|  |
|--|

**Nota:**

Exemplos: prospectos, laudos, catálogos.

**4.4. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_

Quantidade de amostras: \_\_\_\_\_

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: \_\_\_\_\_

Local de entrega das amostras:

|  |
|--|
|  |
|--|

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

| Item | Código | Critério de avaliação das amostras/protótipos |
|------|--------|-----------------------------------------------|
|------|--------|-----------------------------------------------|



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**Nota:**

Diante da possibilidade de imputação por ilegalidades, como a restrição da competitividade, o agente público deve verificar com cautela a forma e os critérios que serão adotados para a aceitabilidade da amostra apresentada no pregão.

Deve-se atentar, entretanto, para se exigir amostra, somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances” (Lei 14.133 de 01 de abril de 2022).

**4.5. Será exigida prova de conceito?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: \_\_\_\_\_

Endereço de entrega/demonstração:

|  |
|--|
|  |
|--|



Critérios de avaliação:

| Item | Código | Critério de avaliação da prova de conceito |
|------|--------|--------------------------------------------|
|      |        |                                            |
|      |        |                                            |
|      |        |                                            |

**Nota:**

A demonstração de solução ou prova de conceito deve ser exigida somente quando essencial para aferição do produto ou serviço em relação às especificações exigidas. Recomenda-se analisar, em primeiro lugar, se a amostra pode ser substituída por catálogo ou folder, a fim de ampliar o universo de participantes.

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

**Nota:**

Em razão do seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais.

“Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

(...)

IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor;

(...)

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances” (Lei 14133 de 01 de abril de 2022).

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:



**Nota:**

“Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.” (Lei 14133 de 01 de abril de 2022).

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. Habilitação Jurídica

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( x ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( x ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( x ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( x ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



( x ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( x ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( x ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

( x ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].





Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### 14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 14.1. Prazo de entrega/execução

Prazo de execução o máximo de **15 (quinze) dias corridos** para confeccionar e entregar a totalidade dos produtos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

##### Nota:

Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços).



## 6.2. Local, horário e endereço de entrega

As entregas deverão ser realizadas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Sul Brasil/SC, em horário de expediente da Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada o transporte e descarregamento dos itens

## 6.3. Bens perecíveis

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (..) (dias, meses ou anos), ou a ..... (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

## 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

( x ) Não

( ) Sim

Se sim, justificativa:

### Nota:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.” (Lei 14133, de 2022)

## 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica



( x ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

Garantia mínima de 03 (três) meses ou garantia do fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração.

**Nota:**

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

(...)

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.” (Lei 14133, de 2022)

A exigência de garantia justifica-se mais fortemente em relação a contratações de obras ou serviços (comuns ou de engenharia). Uma vez concluído o escopo e emitido o aceite definitivo por parte do gestor, a importância exigida previamente ao início do serviço será devolvida ao contratado. Adotar-se-á idêntico procedimento após o término da vigência do contrato ou ARP, quando o escopo demandar a formalização de um desses instrumentos.

A garantia não pode ultrapassar a 5% do valor do contrato, exceto nas contratações envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados nos autos do processo, hipótese em que o limite pode chegar até 10%.

O gestor deve avaliar bem a necessidade de prestação de garantia de execução do contrato, uma vez que pode se mostrar uma exigência que servirá apenas para elevar o preço do produto ou do serviço que se pretende contratar.

No entanto, o agente público deve proceder com cautela, uma vez que responderá pelos prejuízos decorrentes de sua eventual omissão.

## 15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- realizar cadastro no Portal \_\_\_\_\_.

#### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- i) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- j) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- k) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- l) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- m) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- o) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- p) demais condições constantes do edital de licitação.



**Nota:**

Incluir obrigações específicas pertinentes ao objeto.

|  |
|--|
|  |
|--|

**16. DO CONTRATO**

**16.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- ( ) Somente por assinatura de contrato
- ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( x ) Autorização de Fornecimento
- ( ) Outro. \_\_\_\_\_

**16.2. VIGÊNCIA**

- ( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

**16.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Gestor:**

|                       |
|-----------------------|
| Nome: GEOVANA TELES   |
| Cargo: CHEFE DE SETOR |

**Fiscal:**

|                                          |
|------------------------------------------|
| Nome: Aline Lemes de Souza               |
| Cargo: Diretora do Departamento de Saúde |
| Matrícula: 773-4                         |
| E-mail: saude@sulbrasil.sc.gov.br        |

**Nota:**



Caso seja definida a necessidade de fiscais técnicos, setoriais, indicar as mesmas informações.

## 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte |
|----------------------------|---------|----------|-------|
|                            |         |          |       |

## 19. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 20.009,60

obtido com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo e consulta ao PNCP, estando compatível com os valores praticados no mercado.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

## 21. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Aline Lemes de Souza

E-mail: saude@sulbrasil.sc.gov

Telefone institucional: (49) 3367-0026

XXXXXXXX

Cargo/Função

[Assinado digitalmente]



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Solicitação nº xxxx/2026

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: SUL BRASIL – CENTRO – RUA PRESIDENTE JUSELINO, 606

**1. OBJETO**

- Aquisição de mascotes oficiais do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD (Leãozinho de Pelúcia), destinados à distribuição aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Sul Brasil/SC participantes do programa.

**1.5. Especificações e quantidades**

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| LOTE 01 |                                                                                                                                                                        |                   |            |
| 01      | Leão Mascote PROERD tamanho P, aproximadamente 20 cm de altura, confeccionado em tecido 100% poliéster, com camiseta preta estampada com o logotipo oficial do PROERD. | Un                | 65         |
| 02      | Leão Mascote PROERD tamanho G, aproximadamente 40 cm de altura, confeccionado em tecido 100% poliéster, com camiseta preta estampada com o logotipo oficial do PROERD. | Un                | 30         |

**1.6. Da natureza do objeto**

( ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.



(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de mascotes oficiais do PROERD (Leãozinho de Pelúcia), destinados aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD.

O programa é desenvolvido pela Polícia Militar de Santa Catarina em parceria com o Município de Sul Brasil, promovendo ações preventivas voltadas ao combate às drogas, à violência e ao bullying, por meio de atividades educativas que incentivam o exercício da cidadania, da responsabilidade e das boas escolhas.

O mascote oficial constitui importante recurso pedagógico e institucional do programa, fortalecendo a identificação dos alunos com os conteúdos trabalhados ao longo das aulas e simbolizando a conclusão das atividades durante a cerimônia de formatura.

A aquisição visa garantir que todos os estudantes participantes recebam o mascote oficial, valorizando sua participação e fortalecendo as ações preventivas desenvolvidas no ambiente escolar.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.15. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( X ) Sim

( ) Não

#### 3.1.3 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

( X ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

( ) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 3.16. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( X ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



**3.17. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
( x ) Não será exigida vistoria.

**3.18. Será admitida a participação de consórcios?**

- ( X ) Não – tem que justificar  
( ) Sim

A natureza e o baixo valor da contratação não justificam a participação de consórcios, não havendo comprometimento da competitividade.

**3.19. Será admitida a participação de cooperativas?**

- ( ) Não  
( x ) Sim

**3.20. Será admitida a subcontratação?**

- ( x ) Não  
( ) Sim

**3.21. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ( ) Não  
( X ) Sim

**Justificativa para adoção do critério de julgamento por lote**

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, considerando que os itens que o compõem possuem a mesma natureza, finalidade e especificações técnicas, diferenciando-se apenas pelo tamanho dos mascotes (P e G).

O agrupamento dos itens em um único lote visa garantir a **padronização** dos mascotes oficiais do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, assegurando uniformidade quanto ao tecido, enchimento, acabamento, cores, qualidade da confecção, identidade visual, proporções do modelo e impressão do logotipo oficial, evitando diferenças entre produtos fornecidos por fabricantes distintos.

Além da padronização, a contratação por lote proporciona maior eficiência administrativa e economicidade, uma vez que possibilita a contratação de um único fornecedor para o fornecimento de todos os mascotes, simplificando



a gestão contratual, o acompanhamento da execução, a fiscalização, o recebimento dos produtos e o acionamento da garantia, quando necessário.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens não restringe a competitividade, pois ambos os produtos são habitualmente fabricados e comercializados pelos mesmos fornecedores, inexistindo limitação à participação de interessados. Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por lote atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização, do planejamento e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**4.6. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( x ) Não

( ) Sim

**4.7. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( ) Não

( X ) Sim

A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada tamanho do mascote (P e G), conforme as especificações técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração. O fornecimento definitivo ficará condicionado à aprovação das amostras pela Secretaria Municipal de Educação.

**Será exigida prova de conceito?**

( x ) Não

( ) Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

( x ) Não

( ) Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não

( ) Sim

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **5.1. Habilitação Jurídica**

( ) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

( ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

( ) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

( ) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

( ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

( ) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

( ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

( ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

( ) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

( ) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

( ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

( ) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **5.3. Qualificação econômico-financeira**

( ) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



( ) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **5.4. Qualificação técnica**

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_

[...] \_\_\_\_\_

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

Outras exigências de qualificação técnica:

|                      |
|----------------------|
| <br><br><br><br><br> |
|----------------------|

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

( ) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

( ) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

( ) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

( ) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

( ) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

( ) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;



- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 22. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 22.1. Prazo de entrega/execução

A empresa deverá apresentar as amostras em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento. Após a aprovação das amostras pela Secretaria Municipal de Educação, os demais itens deverão ser entregues em até **15 quinze dias corridos**

### 6.3. Bens perecíveis

- ( x ) Não  
( ) Sim

### 6.4. Garantia de execução do contrato

- ( x ) Não  
( ) Sim

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ( ) Garantia e/ou assistência técnica

## 23. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;



- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- realizar cadastro no Portal \_\_\_\_\_.

#### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- q) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- r) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- s) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- t) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- u) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- w) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- x) demais condições constantes do edital de licitação.
- y) Apresentar as amostras para análise da Administração, sem ônus adicional, observando rigorosamente as especificações técnicas do objeto.



## 24. DO CONTRATO

### 24.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( x ) Somente por assinatura de contrato
- ( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ( ) Autorização de Fornecimento
- ( ) Outro. \_\_\_\_\_

### 24.2. VIGÊNCIA

- ( x ) O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato ou ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 24.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

|                       |
|-----------------------|
| Nome: GEOVANA TELES   |
| Cargo: CHEFE DE SETOR |

#### Fiscal:

|                                      |
|--------------------------------------|
| Nome: LUANA REICHERT ZUCCO           |
| Cargo: DIRETORA DE EDUCAÇÃO          |
| Matrícula: 926-04                    |
| E-mail: educacao@sulbrasil.sc.gov.br |

## 25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

- ☐ **Prazo de troca de bens rejeitados:** até **05 (cinco) dias úteis**.
- ☐ **Prazo de recebimento definitivo do objeto:** até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório e conferência.
- ☐ **Prazo de liquidação:** **20 dias**.
- ☐ **Prazo de pagamento:** **30 dias** após a liquidação da despesa.



**26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da dotação:

| Órgão/Unidade Orçamentária | Subação | Natureza | Fonte |
|----------------------------|---------|----------|-------|
| 67                         | 3999    |          |       |

**27. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo estimado será de R\$ 4.030,00

**28. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**29. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Setor de Licitações  
E-mail: [licitacao@sulbrasil.sc.gov.br](mailto:licitacao@sulbrasil.sc.gov.br)  
Telefone institucional: (49) 99968-0436

LUANA ZUCCO REICHERT

Diretora de Educação





**ANEXO  
II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por  
extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$  
(Por extenso)

**2 - CONDIÇÕES GERAIS:**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

**3 – PREÇO:**

**4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Até 5 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**5 – VALIDADE DA PROPOSTA:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6 – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Obs.:** Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e



responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**





**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

|                                                           |
|-----------------------------------------------------------|
| <b>NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):</b> |
|                                                           |
| <b>CIDADE:</b>                                            |
|                                                           |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                                     |
|                                                           |
| <b>Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:</b>                   |
|                                                           |

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

|                         |
|-------------------------|
| <b>NOME COMPLETO:</b>   |
|                         |
| <b>CARGO OU FUNÇÃO:</b> |
|                         |
| <b>IDENTIDADE Nº:</b>   |
|                         |
| <b>CPF/MF Nº.:</b>      |
|                         |

**3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:**

|                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: |
| <b>E-MAIL:</b>                                                                                                                                                     |

**Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:**

|                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Local e Data  
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a.)\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº\_, do CPF nº\_ DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS – A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**



**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À  
RECEITA BRUTA**

A empres.....CNP n .....co. sed na.....atravé..  
de seu representante legal infra -assinado, DECLARA que no ano -calendário de  
realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública,  
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de  
enquadramento como empresa de pequeno porte.

, de de 2026.

Assinatura e carimbo  
Representante da empresa



## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;



- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;
- 12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: ( ... ..... );
- 13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail contratos@Sul Brasil.sc.gov.br, sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

**Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º. , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato de PREGÃO e dos contratos, referente ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

DECLARAÇÃO E DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, através da sua contabilidade  
tendo como profissional responsável o Sr \_\_\_\_\_

CRC sob nº \_\_\_\_\_

DECLARAR para os devidos fins de direito que todas as informações contidas no balanço contábil, nos índices e nos documentos apresentados para a qualificação econômico - financeira no âmbito do processo licitatório [Número do Processo Licitatório], promovido pelo Município de Sul Brasil, são verdadeiras e correspondem fielmente à realidade da situação econômico - financeira da empresa.

ÍNDICES

CÁLCULOS

|                                                                                                                                                                                                                                  |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1.1.<br><b><u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b><br><br>$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ | LG= _____ = _____  |
| 1.2.<br><b><u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b><br><br>$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$                                      | SG = _____ = _____ |
| 1.3.<br><b><u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u></b><br><br>$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                                | LC= _____ = _____  |

Declaro, ainda, que estou ciente das responsabilidades e consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de informações falsas ou incorretas, conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 155 e seguintes, que tratam das sanções aplicáveis às fraudes em licitações e contratos administrativos.

Por ser de expressão de verdade, firmo a presente declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SULBRASIL**  
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Sul Brasil, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

---

Nome do Profissional Responsável  
**CRC**





**ANEXO VIII – MAPA DE RISCO FASE DE ANÁLISE**  
**FASE DE ANÁLISE**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
(X) Gestão do Contrato

**ANEXO VIII – MAPA DE RISCO**  
**FASE DE ANÁLISE**

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

|                                                                                                     |                                                                                                                                |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>RISCO 01 – INEQUILIBRIE DA PROPOSTA / INABILITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DA LICITANTE VENCEDORA</b> |                                                                                                                                |                    |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                               | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                   |                    |
| <b>Impacto:</b>                                                                                     | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                   |                    |
| <b>Id</b>                                                                                           | <b>Dano</b>                                                                                                                    |                    |
| 1.                                                                                                  | Comprometimento do cronograma das ações do Município.                                                                          |                    |
| <b>Id</b>                                                                                           | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                                         | <b>Responsável</b> |
| 1.                                                                                                  | Definir prazo de entrega compatível, acompanhar a execução contratual e manter comunicação constante com a contratada.         | Fiscal do Contrato |
| <b>Id</b>                                                                                           | <b>Ação de Contingência</b>                                                                                                    | <b>Responsável</b> |
| 1.                                                                                                  | Notificar formalmente a contratada, aplicar as penalidades previstas no contrato e adotar as medidas administrativas cabíveis. | Fiscal do Contrato |
| <b>RISCO 02 – PERSONALIZAÇÃO DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES</b>                    |                                                                                                                                |                    |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                               | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                   |                    |
| <b>Impacto:</b>                                                                                     | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                   |                    |
| <b>Id</b>                                                                                           | <b>Dano</b>                                                                                                                    |                    |



| 1.                                                             | Entrega de materiais com erro na arte, baixa qualidade da personalização ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência. |                    |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Id                                                             | Ação Preventiva                                                                                                                              | Responsável        |
| 1.                                                             | Exigir aprovação prévia da arte e da amostra física do item Vira-mate, bem como acompanhar a execução da personalização..                    | Fiscal do Contrato |
| Id                                                             | Ação de Contingência                                                                                                                         | Responsável        |
| 1.                                                             | Rejeitar os produtos em desacordo com o edital e determinar sua substituição sem ônus para a Administração, aplicando as sanções cabíveis..  | Fiscal do Contrato |
| <b>RISCO 03 – ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS</b>               |                                                                                                                                              |                    |
| Probabilidade:                                                 | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                                 |                    |
| Impacto:                                                       | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                                 |                    |
| Id                                                             | Dano                                                                                                                                         |                    |
| 1.                                                             | Comprometimento do cronograma das ações e das festividades comemorativas do Município.                                                       |                    |
| Id                                                             | Ação Preventiva                                                                                                                              | Responsável        |
| 1.                                                             | Definir prazo de entrega compatível, acompanhar a execução contratual e manter comunicação constante com a contratada.                       | Fiscal do Contrato |
| Id                                                             | Ação de Contingência                                                                                                                         | Responsável        |
| 1.                                                             | Notificar formalmente a contratada, aplicar as penalidades previstas no contrato e adotar as medidas administrativas cabíveis.               | Fiscal do Contrato |
| <b>RISCO 04 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM BAIXA QUALIDADE</b> |                                                                                                                                              |                    |
| Probabilidade:                                                 | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta                                                                                                                 |                    |
| Impacto:                                                       | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                                 |                    |
| Id                                                             | Dano                                                                                                                                         |                    |



| 1.                                                                                                                                | Recebimento de materiais inadequados, reduzindo sua vida útil e comprometendo a finalidade institucional da contratação.       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Id                                                                                                                                | Ação Preventiva                                                                                                                | Responsável        |
| 1.                                                                                                                                | Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência e realizar conferência dos produtos no recebimento.              | Fiscal do Contrato |
| Id                                                                                                                                | Ação de Contingência                                                                                                           | Responsável        |
| 1.                                                                                                                                | Recusar os produtos que não atendam às especificações e exigir sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.   | Fiscal do Contrato |
| <b>RISCO 05 – FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL SEM CERTIFICAÇÃO OU EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS</b> |                                                                                                                                |                    |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                             | ( X ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                 |                    |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                   | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                   |                    |
| Id                                                                                                                                | Dano                                                                                                                           |                    |
| 1.                                                                                                                                | Comprometimento da segurança dos pacientes transportados e impossibilidade de utilização dos equipamentos pela Administração.. |                    |
| Id                                                                                                                                | Ação Preventiva                                                                                                                | Responsável        |
| 1.                                                                                                                                | Exigir certificação vigente do INMETRO e verificar a conformidade dos equipamentos no recebimento.                             | Fiscal do Contrato |
| Id                                                                                                                                | Ação de Contingência                                                                                                           | Responsável        |
| 1.                                                                                                                                | Recusar os equipamentos em desacordo com as especificações e exigir sua substituição imediata..                                | Fiscal do Contrato |
| <b>RISCO 06 – ENTREGA DE PRODUTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL</b>                                                |                                                                                                                                |                    |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                             | ( X ) Baixa (X) Média ( ) Alta                                                                                                 |                    |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                                   | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta                                                                                                   |                    |
| Id                                                                                                                                | Dano                                                                                                                           |                    |



| 1. | Recebimento de produtos com dimensões, materiais, acabamento, tecido, bordado ou características diferentes das especificações previstas no Termo de Referência. |                    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Id | Ação Preventiva                                                                                                                                                  | Responsável        |
| 1. | Realizar conferência quantitativa e qualitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme especificações do edital.                                           | Fiscal do Contrato |
| Id | Ação de Contingência                                                                                                                                             | Responsável        |
| 1. | Recusar os itens em desconformidade, exigir sua substituição e aplicar as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.            | Fiscal do Contrato |

Sul Brasil/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Equipe de Planejamento da Contratação**



**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº99/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026**

**Registro de preços**

**MINUTA ATA Nº \_\_\_\_/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, INSTITUCIONAIS, MATERIAIS DESTINADOS A PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS E DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.1.

O MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.990.107/0001-30, com sede na Rua - 589, Centro, Sul Brasil - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente ata, decorrente do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, INSTITUCIONAIS, MATERIAIS DESTINADOS A PROGRAMAS E PROJETOS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS FUNCIONAIS E DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços de fornecimento serão executados de forma contínua, conforme solicitação da Secretaria Municipal competente, observando-se os locais, horários e quantitativos previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente ata terá vigência de 12 meses contados da assinatura do ata podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante interesse da Administração e justificativa formal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como da comprovação da efetiva prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da ata , limitada ao quantitativo de cada item;
- Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



- Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da ata;
- Manter, durante a vigência, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

#### 1.7. Prazo de entrega/execução

Após a aprovação da amostra, a contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para confeccionar e entregar a totalidade dos produtos, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 1.8. Local, horário e endereço de entrega

Conforme for solicitado pelos departamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos itens;
- fornecer as informações necessárias à execução contratual;
- efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas nesta ata;
- comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas na execução dos itens;
- aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução da ata será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal, que registrará ocorrências, solicitará correções e certificará a execução dos itens para fins de pagamento.

A execução do presente ata será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação, controle dos prazos, gestão documental e demais providências necessárias ao cumprimento contratual.

§2º O fiscal do contrato acompanhará a execução dos itens, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- I – verificar a qualidade dos itens fornecidos;
- II – registrar ocorrências em relatório próprio;
- III – exigir a correção de falhas e irregularidades;
- IV – atestar o recebimento dos itens para fins de pagamento;



V – comunicar ao gestor do contrato qualquer descumprimento contratual.

§3º A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo fornecimento dos itens.

§4º A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, auditorias, diligências ou solicitar documentos complementares relacionados à execução contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- O presente ata poderá sofrer alterações, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 176/2025.
- O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, mediante processo administrativo regularmente instaurado.
- Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, utilizando-se como índice de reajuste a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) deverá ser autuado em processo administrativo próprio e será apreciado pelo Órgão Gerenciador, devendo a CONTRATADA instruir o requerimento, sob pena de indeferimento liminar por inépcia, com os seguintes documentos:
- Ofício de solicitação subscrito pelo representante legal da empresa, contendo fundamentação fática e jurídica detalhada, demonstração do nexo de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro, bem como o valor exato pretendido;
- Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços atualizada, em padrão equivalente à apresentada na proposta comercial, demonstrando comparativamente a variação de cada insumo antes e após o evento gerador, evidenciando o impacto financeiro sobre a composição global dos custos e preservando a margem de lucro originalmente apresentada;
- Notas fiscais de aquisição dos insumos ou itens emitidas à época da apresentação da proposta, para comprovação dos custos originais, bem como notas fiscais recentes que demonstrem o efetivo aumento dos custos, não sendo admitidos, isoladamente, orçamentos, cotações, tabelas de fabricantes ou documentos sem vinculação direta ao objeto contratado;
- Pesquisa de preços de mercado, baseada em índices oficiais, publicações especializadas, estudos setoriais ou tabelas de órgãos reguladores, demonstrando que a majoração alegada possui caráter geral e setorial;
- Demonstração inequívoca de que o evento gerador do desequilíbrio não integra os riscos assumidos pela CONTRATADA na Matriz de Alocação de Riscos prevista no edital;
- Documentação comprobatória de que o desequilíbrio decorre de álea econômica extraordinária, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, caracterizados pela imprevisibilidade ou por consequências incalculáveis à época da apresentação da proposta;
- Declaração firmada pelo representante legal da empresa atestando que a variação de custos alegada não ocorreu durante período de atraso injustificado na execução contratual por culpa da própria CONTRATADA.
- O pedido de revisão deverá ser protocolado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador do alegado desequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de preclusão do direito em relação às parcelas já executadas sem a devida ressalva.
- A Administração Pública terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para analisar e decidir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa, desde que o processo esteja devidamente instruído com toda a documentação exigida nesta cláusula.
- Sempre que constatada redução dos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá promover a revisão dos valores contratados, convocando a CONTRATADA para negociação dos novos preços.
- Caso a CONTRATADA não aceite adequar os preços aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, na forma do parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.
- Os pedidos de revisão de preços serão processados e decididos pelo Órgão Gerenciador, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo administrativo.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta ata sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa moratória;
- III – multa compensatória;
- IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

A multa será aplicada conforme os percentuais previstos no Edital e poderá ser descontada dos créditos da CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

A reincidência no descumprimento contratual poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das penalidades.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente ata vincula-se integralmente ao Edital, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, os quais passam a integrá-lo para todos os fins legais.

- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 176/2025 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.
- A eventual tolerância da Administração quanto a descumprimentos contratuais não implicará novação, renúncia ou alteração das cláusulas contratuais.
- A comunicação entre as partes será realizada preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios formais admitidos.
- A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições de execução dos itens, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições locais ou operacionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo/SC para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Sul Brasil/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

MUNICÍPIO DE SUL BRASIL  
CONTRATANTE

---

EMPRESA CONTRATADA

---

GESTOR DO CONTRATO

---



FISCAL DO CONTRATO

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

